



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI N.º 720/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder reajuste de 8% (oito por cento) da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral dos funcionários públicos municipais, da escala de vencimentos do Magistério Público Municipal, e das funções de Educador Físico e Fisioterapeuta.

§1º - O percentual a que se refere o “*caput*” corresponde a 5,91 % (cinco vírgula noventa e um por cento) (IPCA) de recomposição da perda salarial do período correspondente a (Janeiro de 2013 até Dezembro/2013) - 12 (doze) meses, e de 2,09% (Dois vírgula , zero nove por cento) a título de aumento real, que incorporarão aos vencimentos do servidor público municipal para todos os efeitos.

§2º - A tabela de vencimentos integrará o anexo I - quadro geral dos funcionários Públicos Municipais, anexo II - Escala de Vencimentos da Classe de Docentes – Cargos Efetivos, anexo III - Escala de Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico - Cargos em Comissão, anexo IV – Cargo Provimento Temporário de Monitor de Transporte Escolar (Lei nº 619/2011) e anexo V - Função de Fisioterapeuta e Função de Educador Físico, as quais ficarão fazendo parte integrante da mesma.

Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo VI da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 676/2013, de 08 de fevereiro de 2013, e seus Anexos I, II, III, IV e V.

Prefeitura Municipal de Fernão, 25 de fevereiro de 2014.



Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



ANEXO VI - LEI N.º 720/2014

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO do reajuste concedido:

1.1 – Base de cálculo:

Despesa com pessoal no exercício de 2013(-) pasesp = R\$ 3.849.583,36
(três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

1.2 – Cálculos:

Despesa com pessoal de 2013 (-) pasesp = R\$ 3.849.583,36 x 8 % = R\$ 307.966,67 (em 12 meses).

Período de impacto do ajuste em 2014: **11 meses**

Cálculo: R\$ 307.966,67 / 12 = R\$ 25.663,89 x 11 meses = R\$ 282.302,79

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores mensais	Exercício		
		2014	2015	2016
Impacto (ITEM 1)	R\$ 25.663,89	R\$ 282.302,79	R\$ 307.966,67	R\$ 307.966,67
TOTAL	R\$ 25.663,89	R\$ 282.302,79	R\$ 307.966,67	R\$ 307.966,67

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: não há.

4-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1-) Dados de 31.12.2013 – 3º Quadrimestre de 2013:

Índice %

Receita Corrente Líquida: R\$ 10.069.194,37

Gastos com Pessoal e Encargos: R\$ 3.964.852,86 **39,38%**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



4.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
RCL - Receita Corrente Líquida	R\$ 9.845.104,58	
Exercício de 2014		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 3.964.852,86	39,38%
(+) IMPACTO	R\$ 282.302,79	2,87%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 4.247.155,65	42,25%
Exercício de 2015		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 3.964.852,86	39,38%
(+) Incorporação	R\$ 307.966,67	3,13%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 4.272.819,53	42,51%
Exercício de 2016		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 3.964.852,86	39,38%
(+) Incorporação	R\$ 307.966,67	3,13%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 4.272.819,53	42,51%

Prefeitura Municipal de Fernão, 25 de fevereiro de 2014.



Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



DECLARAÇÃO

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito
Municipal de Fernão, do Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

D E C L A R A, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 25 de fevereiro de 2014.



Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal